



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5048

Macapá, 04 de dezembro de 1987 — 6ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET-CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RONALDO PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura
Dr. PAULO LEITE DE MENDONÇA

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1446 de 30 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o Ofício nº 0768/87-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, ÉLIDA MARIA PIMENTEL BENTES MONTEIRO, da função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, código DAI-201.3, do Laboratório de Saúde Pública/DS/SESA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 30 de novembro de 1987, 99ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1447 de 30 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o Ofício nº 0768/87-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, RUTH SOLANGE SAN-

TOS DA SILVA, ocupante do emprego de Técnico de Laboratório - rio, código LT-NM-818, classe "B", referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, código DAI-201.3, do Laboratório de Saúde Pública/DS/SESA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 30 de novembro de 1987, 99ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1448 de 30 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o Ofício nº 0782/87-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, JOSÉ BESERRA PEDROSA, Secretário de Saúde do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração, junto aos Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social, no período de 12 a 14 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 30 de novembro de 1987, 99ª da República e

44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1449 de 30 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o Ofício nº 0782/87-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, ODENIR PEREIRA DE FARIA, Médico, para responder em substituição, pelo expediente da Secretaria de Saúde deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 12 a 14 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 30 de novembro de 1987, 99ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1450 de 30 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.001898/87-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, o Decreto (P) nº 0588, de 29 de maio de 1987, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4925, de 09 de junho de 1987.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 30 de novembro de 1987, 99ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1451 de 30 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28800.002130/87-SOSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, até ulterior deliberação, o servidor CARLOS ROBERTO BORGES DE ARAÚJO, ocupante do emprego de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, código LT-ART-1004, classe "A", referência 10, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego.

Art. 2º - O servidor ficará lotado no Gabinete do Governador-GABI, conforme orientação da Ordem de Serviço nº 002/86-GABI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 30 de novembro de 1987, 99ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1452 de 30 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 01/87 (Comissão Decreto (P) nº 1093),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA DA PROVIDÊNCIA DA VEIGA CABRAL, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, classe "S", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Finanças-SEFIN, para em substituição a AUGUSTO COSTA SALGADO, compor a comissão instituída através do Decreto (P) nº 1093, de 01 de setembro de 1987, publicado no D.O.T. de nº 4989, de 09 do mesmo mês e ano.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 08:30 às 14:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 30 de novembro de 1987, 99ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1453 de 30 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.004599/87-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a ANTONIO BENTES TOSTES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "S", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de licença especial contados no período de 01 de dezembro de 1987 a 01 de junho de 1988, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o terceiro decênio de efetivo exercício compreendido no período de 04 de janeiro de 1970 a 04 de janeiro de 1980.

Macapá-Ap, em 30 de novembro de 1987, 99ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1454 de 30 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.010552/87-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora MARIA LÚCIA BATISTA BARBOSA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A", referência NM-18, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, para a Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 30 de novembro de 1987, 99ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

A P R O V O
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 171/87-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribui

ções que lhe são conferidas por delegação de competência a través do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador deste Território e, tendo em vista o artigo 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Vertical de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, com a nova redação dada pelo Decreto nº 89.310, de 19 de janeiro de 1984 e a Instrução Normativa nº 120/DASP, de 07 de abril de 1981, com efeitos a contar de 01 de setembro de 1987, ao servidor constante do anexo I, da presente Portaria.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 20 de novembro de 1987.

EDUARDO SEABRA DA COSTA
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 171/87-DP/SEAD.

CATEGORIA FUNCIONAL/ SERVIDOR	DA		PARA	
	CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
QUADRO PERMANENTE				
AGENTE DE POLÍCIA, CÓDIGO PC-405				
01. Paulo Roberto da Silva Rola	Segunda	IV	Primeira	I

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

A P R O V O
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 172/87-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência a través do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador deste Território e tendo em vista o artigo 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Horizontal de acordo com o artigo 2º, combinados com os artigos 3º, 4º e 19, do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, com efeitos a contar de 01 de setembro de 1987, aos servidores constantes do anexo I, da presente Portaria.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 20 de novembro de 1987.

EDUARDO SEABRA DA COSTA
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 172/87-DP/SEAD.

CATEGORIA FUNCIONAL/SERVIDOR	CLASSE	DO PADRÃO	PARA O PADRÃO
QUADRO PERMANENTE			
MÉDICO LEGISTA, CÓDIGO PC-402			
01. Sebastião Sales de Oliveira Matos	Segunda	II	III
ESCRIVÃO DE POLÍCIA, CÓDIGO PC-404			
01. Lucy Selma Simões Medeiros	Especial	II	III
AGENTE DE POLÍCIA, CÓDIGO PC-405			
01. Carlos Magno da Silva Malcher	Primeira	II	III

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

A P R O V O
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 175/87-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL do Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta a Portaria 330/81-MEC, de 04 de maio de 1981,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Vertical aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Grupo Magistério, código LT-M-600, pertencentes à Tabela Permanente do Governo deste Território, lotados na Secretaria de Educação e Cultura, nas seguintes classes e referências à contar da presente data.

a) Professor de Ensino de 1º e 2º Graus:

I - Da classe "B" referência "2" para a classe "C" ref. "1".

01. JARILA BRASIL SARMENTO

II - Da classe "B" referência "1" para a classe "C" ref. "1".

01. ANA LÚCIA BRUNO DOS SANTOS

III - Da classe "A" referência "2" para a classe "C" ref. "1".

01. MARINA MELO E SILVA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 20 de novembro de 1987.

EDUARDO SEABRA DA COSTA
Diretor do DP/GTFA

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM 008/87 - SEEC

CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA NORDESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu titular Senhor Professor PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma NORDESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com sedena cidade de Macapá, estabelecida à Av. Desidério Antonio Coelho, nº 193, Trem, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.697.610/0001-00 neste ato representada pela sua Sócia-Gerente Senhora TÂNIA MARIA PENA PESTANA, brasileira, solteira, comerciante CIC nº 208.538.232-00, CI nº 129.986-Ap, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Inciso I, Letra b, Quarta e Sexta, passando o Instrumento Principal a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONTRATANTE

b) Pelos serviços prestados, O CONTRATANTE pagará a Contratada a quantia de Cz\$ 572.639,50 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Cruzados e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: O valor global do presente Contrato, importa na quantia de Cz\$ 572.639,50 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Cruzados e Cinquenta Centavos) assim discriminados:

a) Cz\$ 343.583,70 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Cruzados e Setenta Centavos) oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho em 08431882.131, natureza de Despesa 3132.00, conforme Nota de Empenho nº 87 NE 00956 emitido em 27 de fevereiro de 1987, no valor acima mencionado.

b) Cz\$ 229.055,80 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Cinquenta e Cinco Cruzados e Oitenta Centavos) oriundos do Q.S.E, Programa de Trabalho 08421882.130, Natureza de Despesa 313200, conforme Empenho em 87 NE 08583, emitido em 24 de setembro de 1987.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, contados de 02 de 09 a 31-12-87.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados c/ demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E por estarem de acordo as Partes assinam o Presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) Testemunhas, abaixo assinados.

Macapá-Ap, 13 de outubro de 1987.

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
CONTRATANTE

TÂNIA MARIA PENA PESTANA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O

Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO, visando a lavratura de Termo Aditivo ao Contrato nº 008/87-SEEC, Celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a Firma NORDESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., prorrogando sua vigência por mais 4 meses, objetivando a manutenção das piscinas a seguir relacionadas: 02 piscinas do Parque Aquático, Cap. Euclides Rodrigues, 01 Piscina Semi-Olímpica próximo ao Ginásio Avertino Ramos, 01 Piscina Semi-Olímpica na Praça Chico Noé e 01 Piscina localizada na Escola da APAE.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO, terá respaldo na Classificação Orçamentária, conforme especificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - Cz\$
Q.S.E	08421862.130	3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	229.055,80
T O T A L				229.055,80

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO, no valor de Cz\$ - 229.055,80 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Cinquenta e Cinco Cruzados e Oitenta Centavos).

Macapá-Ap, 05 de outubro de 1987

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CONVENIADOS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - ASCAP.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete, com início às quinze horas e trinta minutos, realizou-se no auditório da Escola Integrada de Macapá, sito a avenida FAB, s/n bairro Central, nesta cidade de Macapá, a Assembléia Geral da Associação dos Servidores Conveniados do Território Federal do Amapá, sob a Presidência do Senhor JOSÉ EDUARDO FURTADO DA COSTA, tendo como Secretária a senhora MARIA JOSÉ DA SILVA PENA. A Assembléia contou com a presença de sessenta e três sócios que teve como pauta, a discussão e aprovação dos Estatutos da Associação e prorrogação do mandato da Diretoria, qual foi cumprida, e apresenta-se abaixo o resumo dos Estatutos. Prorrogou-se o mandato da Diretoria por mais hum ano estendendo-se até outubro de hum mil novecentos e oitenta e oito, e foi discutida e aprovada a mudança de cargo do senhor MÁRIO DE ALMEIDA, que passou de Secretário para Diretor Jurídico. Assumindo a Secretaria, a Senhora MARIA JOSÉ DA SILVA PENA. Ficando assim: Presidente JOSÉ EDUARDO FURTADO DA COSTA; Vice- GETÚLIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA; Secretária Geral MARIA JOSÉ DA SILVA PENA; 1º Secretário ARACILDO DOS SANTOS FONSECA; Tesoureira Geral AURIZETE GOMES DE MOURA; 1º Tesoureiro JOSÉ MARIA MIRANDA SILVA; Diretor Jurídico MÁRIO DE ALMEIDA; Diretor de Imprensa, Divulgação Social e Propaganda MARCO ANTONIO DE LIMA NUNES; Diretor de Reivindicações e Relações Públicas e Sindicais JORGE MORAES PENHA; como seus respectivos suplentes: MARIA RAIMUNDA DE BRITO RIBEIRO; MARIA DE FÁTIMA PAULINO DA ROCHA; VÂNIA LUCY MACIEL DE OLIVEIRA. Terminada a discussão e aprovação dos pontos de pauta, foi sugerida que na próxima assembléia se elegeisse o Conselho Fiscal, passou a parte de expediente para a Assembléia, um dos membros da Assembléia pediu que a Diretoria apresente mais breve possível a plataforma de trabalho da Diretoria. As demais co-

locações de Assembléia baseou-se em reivindicações, principalmente das suas próprias situações. Nada mais tendo a discutir, o presidente encerrou a Assembléia às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos, tendo eu MARIA JOSÉ DA SILVA PENA, Secretária, lavrado a presente ata. Macapá, vinte e quatro de outubro de hum mil novecentos e oitenta e sete.

MARIA JOSÉ DA SILVA PENA
Secretária

JOSÉ EDUARDO FURTADO DA COSTA
Presidente

ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CONVENIADOS DO T. F. DO AMAPÁ - A.S.C.AP

E X T R A T O

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, DURAÇÃO, PATRIMÔNIO E FORO.

Art. 1º - A Associação dos Servidores Conveniados do Território Federal do Amapá, que para efeito destes Estatutos denominar-se-á ASCAP, é uma associação Civil sem fins lucrativos, sem discriminação de sexo, raça, ... tendo sua atuação junto dos conveniados das Secretarias de Governo do Território e Município, órgão da mesma natureza e função, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Macapá.

Art. 2º - A ASCAP tem por finalidade:

- Representar e defender interesses de seus associados;
- Fortalecer e intensificar a união dos servidores conveniados das Secretarias existentes no Território do Amapá e em outros órgãos que possam surgir;
- Lutar pela participação dos servidores, em todas as instâncias de decisões da Associação;
- Organizar cursos, promover reuniões, conferências, palestras e debates sobre assuntos de interesses de seus associados;
- Conservar, como princípio organizativo, a independência e autonomia face às organizações partidárias, religiosas, entidades patronais e ao Estado;
- Lutar ao lado de todos os trabalhadores por liberdade de organização e livre manifestação.

Art. 3º - Constitui Patrimônio da ASCAP:

- As mensalidades, ou anuidades devidas pelos sócios;
- Os bens móveis e/ou imóveis que possua ou venha a possuir.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS E REGIME DISCIPLINAR.

Art. 6º - Tem direito de associarem à ASCAP, todos os Servidores conveniados do Governo/Prefeitura ativos e inativos das repartições Públicas em Geral do Território Federal do Amapá.

Art. 8º - São Direitos dos Associados:

- Participar e votar nas Assembléias Gerais;
- votar e ser votado;
- requerer a Convocação da Assembléia na forma que determina estes Estatutos;
- Requerer a revogação de mandatos de acordo com estes Estatutos.

§ Único: - O gozo pleno de direitos está vinculado ao cumprimento dos deveres dos associados.

Art. 9º - São deveres dos Associados:

- Respeitar e cumprir os presentes Estatutos;
- Pagar pontualmente as contribuições;
- Acatar e pôr em prática todas as decisões tomadas

pelos órgãos de deliberações da ASCAP;

e) Comparecer as Assembléias Gerais e votar nas Eleições.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA ASCAP

Art. 10 - São órgãos da ASCAP:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Diretorias de Sub-Sedes e Representantes;

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da ASCAP.

Art. 12 - As Assembléias serão Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 13 - A Assembléia Geral Ordinária será realizada anualmente, convocada pela Diretoria e Edital contendo indicações da ordem do dia, data e local da Assembléia, devendo ser afixados em todos os órgãos da Associação, em locais visíveis, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 14 - À Assembléia Geral Ordinária Compete:

- a) Estipular a contribuição a ser pagas pelos sócios;
- b) Deliberar sobre contas e Relatórios da Diretoria e fazer previsão orçamentária para o ano;
- c) Avaliar as atividades desenvolvidas no ano anterior e programar as atividades para o ano corrente.

Art. 15 - As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser requeridas, observando-se a seguinte ordem:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Subscrição de 10% dos sócios em dia com as suas contribuições

Art. 16 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria em Edital contendo indicações da ordem do dia, data e local da Assembléia prevista pelos solicitantes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias entre a convocação e a instalação da mesma.

Art. 17 - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão instaladas em primeira convocação com metade mais 01 (um) dos sócios quites, em segunda convocação, meia hora depois com qualquer número, o que deve constar no Edital.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria é órgão executivo e responsável pela deliberação nos intervalos entre as Assembléias da Associação, e constitui-se de 09 (nove) membros; e 03 (três) suplentes:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário Geral
- d) 1º Secretário
- e) Tesoureiro Geral
- f) 1º Tesoureiro
- g) Diretor Jurídico
- h) Diretor de Imprensa, Divulgação Social e Propaganda.
- i) Diretor de Reivindicações e Relações Públicas e Sindicais.

Art. 19 - Compete à Diretoria:

a) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, os Regamentos e as normas administrativas da ASCAP, assim como as decisões das Assembléias Gerais;

c) Elaborar os Projetos do orçamento anual;

d) Reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês e em sessão extraordinária sempre que for necessário;

h) Responsabilizar-se por toda a publicação oficial em nome da ASCAP;

i) Solicitar convocação de Assembléias Gerais.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

a) Representar a Associação em juízo ou fora dele.

b) Convocar eleições, Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria.

c) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação

d) Movimentar com o tesoureiro as contas da Associação.

Art. 22 - Compete ao Secretário Geral;

a) Zelar pelo enquadramento da ASCAP, nas exigências legais, assim como, tratar de seus registros nas repartições competentes.

b) Lavrar e subscrever as atas de reuniões da Diretoria, Assembléias Gerais.

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro Geral:

a) Superintender toda a arrecadação e guarda de todos os valores pertencentes a Associação;

d) Elaborar balancete anual e balancete geral de cada exercício, assim como, o orçamento a serem apresentados aos órgãos competentes;

Art. 26 - Compete ao Diretor Jurídico:

b) Pesquisar e catalogar toda legislação estadual e federal relativa aos funcionários e servidores;

Art. 27 - Compete ao Diretor de Imprensa, Divulgação Social e Propaganda:

b) Promover a divulgação da Entidade em seus aspectos sociais culturais e sua difusão;

Art. 28 - Compete ao Diretor de Reivindicações e Relações Públicas e Sindicais:

a) Centralizar e classificar as reivindicações de todas as categorias de convênios das Secretarias existentes no T.F. do Amapá;

Art. 29 - Os suplentes substituirão os Diretores efetivos, nos casos de ausência, vaga ou destituição dos mesmos.

§ Único - A substituição se dará e será ratificada na primeira reunião de Diretoria depois de ocorrido o fato ou a razão que o motivou.

Art. 30 - A Diretoria executiva se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês.

§ Segundo: Os Diretores de Sub-sedes de que trata o Artigo 31, terão direito a voz e voto nas reuniões de Diretoria.

CAPÍTULO VI - DAS SUB-SEDES E REPRESENTANTES

Art. 31 - Compete ao Diretor de sub-sedes, divulgar e representar a Associação em sua região.

Art. 32 - A Diretoria Executiva das Sub-sedes deverão conter, no mínimo, os Cargos de Secretário e Tesoureiro.

§ Primeiro: Serão considerados membros natos da Diretoria, o Diretor de Sub-Sedes e os Representantes por Delegacias.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal, órgão da Administração, tem suas atribuições limitadas à fiscalização da gestão financeira e aos especialmente enumerados nestes Estatutos.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 35 - Serão eleitos pelos associados:

- a) A Diretoria Executiva da Entidade e seus Suplentes
- b) Os Diretores de Sub-sedes e os representantes por Delegacias.

Art. 36 - Haverá eleições para a Diretoria durante o mês em que for realizado a primeira eleição, sendo eleita para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 37 - Os Membros da Diretoria serão eleitos por votação direta e secreta pelos sócios.

Art. 38 - Até 60 (sessenta) dias antes das Eleições a Assembleia geral ordinária marcará a data das mesmas. Assim como, designará a comissão Eleitoral.

Art. 40 - Da composição da Comissão Eleitoral, suas atribuições e do Processo Eleitoral:

- a) A Comissão Eleitoral será formada por 05 (cinco) sócios da ASCAP, entre esses um Presidente;
- b) A Comissão Eleitoral registrará em livro próprio as chapas concorrentes até 30 (trinta) dias antes das eleições

Art. 42 - A Comissão Eleitoral expedirá normas específicas ficando locais de votação, modelo de cédulas, atas eleitorais e condições de apuração de votos.

Art. 44 - Por decisão soberana da Assembleia Geral, a Diretoria poderá ser destituída, no todo ou em parte desde que a Assembleia Geral tenha:

- a) Sido convocada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- b) Quorum será prevista no Artigo 17 do presente Estatutos;
- c) A decisão seja tomada por maioria simples.

Art. 46 - O Presidente convocará a Assembleia Geral para a destituição da Diretoria até 72 (setenta e duas) horas após receber a solicitação em local e horário aprovados pelos solicitantes.

CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 47 - Estes Estatutos poderão ser alterados no todo ou em parte, apenas por deliberação da maioria simples dos participantes da Assembleia Geral.

Art. 48 - Estes Estatutos regularmente aprovados pela Assembleia Geral da ASCAP entrarão em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas com as alterações aprovadas por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

§ Primeiro - Além das eleições de que tratam os Artigos 36 e 39 poderão também ser eleitos em assembleias regionais, especialmente convocadas para esse fim, os Representantes por Município daqueles onde não existir Delegacia.

§ Segundo - As Assembleias Regionais serão Convocadas:

- a) Pela Diretoria das Sub-sedes;
- b) Por subscrição de 10% dos sócios e Representantes por região.

§ Primeiro - Cabe a Diretoria das Sub-sedes incentivar a eleição de representantes por locais de trabalho, cuja ata deverá ser entregue à Diretoria.

Macapá, 24 de outubro de 1987

DIRETORIA

JOSÉ EDUARDO FURTADO DA COSTA

Presidente

MARIA JOSÉ DA SILVA PENA

Secretária

AURIZETE GOMES DE MOURA

Tesoureira

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL-IBDF.

DELEGACIA DO AMAPÁ

RESUMO DO EDITAL Nº 002/87-DE/AP.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF, designada através da Ordem de Serviço de nº 058/87 - DE/AP, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de dezembro de 1987, às 12:00 hs (H.B.V.), na sala de reuniões da Delegacia do IBDF, situada a Rua Hamilton Silva - 1570, nesta cidade, TOMADA DE PREÇOS, para Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO TOTAL DA COBERTURA DO PRÉDIO e SERVIÇOS DE PINTURA GERAL DO PRÉDIO DA DELEGACIA DO IBDF.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE

TERMO DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO Nº 16/87-PMC

TERMO DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CALÇOENE - PREFEITURA MUNICIPAL E A FIRMA LEITE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Construção, firmado entre o MUNICÍPIO DE CALÇOENE, - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ VALRO CAVALCANTE, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Firma LEITE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, estabelecida em Macapá, à Av. Mendonça Furtado nº 1.526 inscrita no CGC(MF) sob o nº 14.537.013/0001-09, representada neste ato pelo Sr. FRAN - CISCO LEITE DA SILVA, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado com dispensa de licitação, de conformidade com o disposto no Artº 22, em seu item IV do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e os termos da autorização contida nos autos do Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução dos serviços de construção da Rodovia que liga Calçoene à Vila de Goiabal, localizada neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço pela Divisão de Obras da Prefeitura Municipal de Calçoene.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR: O valor do presente Contrato é de Cz\$ 79.366.002,00 (Setenta e nove milhões, trezentos e sessenta e seis mil e dois cruzados).

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO: Os recursos para pagamento do presente Contrato correrão à Conta do Convênio, que segue anexo.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO: O pagamento será liberado pela Tesouraria do CONTRATANTE após as conferências, registros e autorização para cada caso, mediante a apresentação da respectiva fatura, de acordo com a medição dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA.

- a: Executar os serviços objeto deste Contrato, empregando mão-de-obra de boa qualidade;
- b: Fornecer todos os materiais necessários à execução da obra;
- c: Efetuar o pagamento dos impostos e taxas de administração decorrentes deste Contrato.

II - DO CONTRATANTE:

- a: cumprir o estabelecido na Cláusula Sexta do presente Contrato;
- b: facilitar os meios necessários para a execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: No caso de inexecução da obra, apli-

ca-se os termos do Art. 67 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.1986.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO: O valor do presente Contrato será reajustado de acordo com a Legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, ou ainda por fatos supervenientes de natureza legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - FÔRO: Para dirimir as questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o Fôro da cidade de Calçoene e com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Calçoene(AP), 30/10/87

JOSÉ VALRO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCO LEITE DA SILVA
Repres. da Contratada

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/87-CPLM

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - EMDESUR, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, instituída pela Portaria nº 013/87 - PRES. do Senhor Presidente desta Empresa, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação Pública na modalidade de Tomada de Preços, Edital nº 001/87-CPLM destinada à aquisição de Kits completos de painéis e peças estruturais em Madeira de Lei (bruta e beneficiada), destinados à construção de 100(cem) Casas Populares através do sistema de MUTIRÃO HABITACIONAL.

A Licitação realizar-se-á às 11:00 horas (HBV) do dia 21 de dezembro de 1987 na sala da Diretoria Administrativa da EMDESUR, à Av. Procópio Rola nº 467, Centro, nesta Cidade de Macapá-AP, ocasião em que serão recebidos os documentos e as Propostas de Preços.

A pasta do Edital contendo a discriminação dos documentos exigidos à apresentação das Propostas bem como as especificações técnicas, poderá ser adquirida no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente (08:30 às 14:30 HBV), mediante o pagamento de Cz\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados) recolhidos à Tesouraria da Empresa.

Macapá(AP), 02 de dezembro de 1987

LUCIMAR BRABO ALVES
Presidente da CPLM

MATAPI AGROPASTORIL S/A
CGC/MF-Nº 05.962.428/0001 - 39

CAPITAL SOCIAL Cz\$-9.189.514,00
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$-9.189.514,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$-9.189.514,00

EXTRATO DE ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19/11/87.

Às 08:00 horas do dia 19 de novembro de 1987, na sede social sito à Av. Mateus de Azevedo Coutinho, nº 41, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, reuniu-se a totalidade dos Acionistas, para deliberar, sobre a emissão, de 7.500.000 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A" subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cz\$-1,00 cada, totalizando Cz\$- 7.500.000,00, relativo ao exercício 87/86, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF.GS Nº 04489/87 de 13/11/87. Alteração do artigo 6º passa a ter a seguinte redação: a) "O Capital Social é de Cz\$-19.189.514,00, representado por 19.189.514 Ações

Nominativas, do valor nominal de Cz\$-1,00 cada uma, sendo 6.704.983 de Ações Ordinárias Nominativas e 12.484.531 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A" b)-Renúncia da Sra. NAZIRA PLATON TAVARES DA SILVA, do cargo de Diretora, através do pedido feito por carta arquivada na Empresa. Foi proposta a eleição do Sr. CLARCK CHARLES PLATON, que passa a ocupar o cargo de Diretora renunciante, ficando desta forma, assim constituída a Diretoria: LEONIDAS PLATON - Diretor-Presidente e CLARCK CHARLES PLATON - Diretor, os quais irão cumprir o restante do mandato. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 25/11/87, assinado pelos Srs. LEONIDAS PLATON e CLARCK CHARLES PLATON, representando a Empresa, pelo Sr. Juvencio Antonio V. Dias - Diretor Financeiro e Sr. Antonio José N. da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Território Federal do Amapá, sob o nº 1938 em reunião de 03/12/87. aa). MARILIA COSTA LIMA CAVALCANTI SECRETÁRIA GERAL - JUCAP.

CARTÓRIO DE REGISTRO O PÚBLICO PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamento do Distrito de Ferreira Gomes, Município e Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CARLOS EDILSON DA SILVA JARDIM e MARIA LEOMAR ALVES DA CRUZ.

Ele é filho de Graciana Araújo da Silva Jardim.

Ela é filha de Erundina Alves da Cruz.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Ferreira Gomes, 25 de novembro de 1987

ROSA DOS SANTOS MARÉCO
Tabeliã

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JACKSON GOUVEIA MONTEIRO com MARIA DE FÁTIMA ALFAIA PENAFORT.

Ele é filho de Alexandre Ferreira Monteiro e de Maria Gouveia Monteiro.

Ela é filha de Alfredo Soares Penafort e de Maria Alfaia Penafort.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 30 de novembro de 1987

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ADAUTO DA COSTA LEITE com MARIZELIA FERREIRA DA SILVA.

Ele é filho de VALDOMIRA DA COSTA LEITE.

Ela é filha de ARTUR FERREIRA DA SILVA e de MARIA DE LOURDES FERREIRA.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da lei.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 1987

DIRCE SENA DE ALMEIDA
TABELIÃ